

**EXECUTIVO****GABINETE DA GOVERNADORA****DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2026**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará; e Considerando o disposto no art. 5º da Lei Estadual nº 9.902, de 03 de maio de 2023;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2026/2445828.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar do Conselho Gestor da Fundação de Apoio para o Desenvolvimento da Educação Paraense (FADEP), o representante a seguir nominado:

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica. (SECTET)

Titular: VICTOR ORENGEL DIAS

Art. 2º Nomear para o Conselho Gestor da Fundação de Apoio para o Desenvolvimento da Educação Paraense (FADEP), a representante a seguir nominada:

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica. (SECTET)

Titular: VICTORIA KAROLYNNE FIDELIS OLIVEIRA

Art. 3º A representante ora nomeada cumprirá o restante do mandato de seu antecessor, referente ao biênio 2025/2027.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE MAIO DE 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado

**Protocolo: 1327380**

**LEI Nº 11.456, DE 18 DE MAIO DE 2026**

Declara como patrimônio cultural de natureza material do Estado do Pará, o Parque Ambiental Adhemar Monteiro, localizado no Município de Paragominas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio cultural de natureza material do Estado do Pará, o Parque Ambiental Adhemar Monteiro, localizado no Município de Paragominas, nos termos do disposto no art. 286, inciso V, da Constituição do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de maio de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado

**LEI Nº 11.457, DE 18 DE MAIO DE 2026**

Declara como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, a Expo Xingu.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, a Expo Xingu, realizada, anualmente, no Município de São Félix do Xingu, nos termos do art. 18, inciso VII e do art. 286 da Constituição do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de maio de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado

**LEI Nº 11.458, DE 18 DE MAIO DE 2026**

Transforma cargos de provimento em comissão, altera a denominação do cargo de Coordenador da Consultoria Jurídica-GEP-DAS.011.5 no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS) e altera o Anexo III da Lei Estadual nº 10.989, de 29 de maio de 2025.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam transformados os cargos de provimento em comissão a seguir indicados, criados pela Lei Estadual nº 10.989, de 29 de maio de 2025:

I - 2 (dois) cargos de Assessor de Gabinete, padrão GEP-DAS-012.4, em 1 (um) cargo de Coordenador GEP-DAS-011.4 e 1 (um) cargo de Coordenador de Núcleo GEP-DAS-011.4;

II - 1 (um) cargo de Assessor Executivo, padrão GEP-DAS-012.5, para 1

(um) cargo de Diretor, padrão GEP-DAS-011.5.

Parágrafo único. A transformação dos cargos de provimento em comissão de que trata este artigo não implica em alteração do padrão remuneratório. Art. 2º Fica alterada a denominação do cargo de Coordenador da Consultoria Jurídica, padrão GEP-DAS-011.5, criado pela Lei Estadual nº 10.989, de 2025, para o cargo de Diretor da Consultoria Jurídica, sem alteração do padrão remuneratório.

Art. 3º As alterações a que se referem os arts. 1º e 2º desta Lei, passam a constar no Anexo III da Lei Estadual nº 10.989, de 29 de maio de 2025. Art. 4º O Anexo III da Lei Estadual nº 10.989, de 2025, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de maio de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado

**ANEXO ÚNICO****O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE (SEMAS)**

**(ANEXO III DA LEI ESTADUAL Nº 10.989, DE 29 DE MAIO DE 2025)**

CARGO	CÓDIGO/PADRÃO	QTDE
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade	*	1
Secretário Adjunto	*	4
Chefe de Gabinete	GEP-DAS-011.5	1
Chefe de Gabinete de Secretário Adjunto	GEP-DAS-011.4	4
Diretor	GEP-DAS-011.5	14
Corregedor	GEP-DAS-011.5	1
Ouvidor	GEP-DAS-011.4	1
Coordenador de Núcleo de Gabinete	GEP-DAS-011.5	5
Coordenador de Núcleo	GEP-DAS-011.4	6
Coordenador de Núcleo Regional de Gestão e Regularidade Ambiental	GEP-DAS-011.4	6
Coordenador da Julgadoria de Primeira Instância	GEP-DAS-011.5	1
Coordenador do Tribunal Administrativo de Recursos Ambientais	GEP-DAS-011.5	1
Diretor da Consultoria Jurídica	GEP-DAS-011.5	1
Assessor Executivo	GEP-DAS-012.5	4
Assessor de Gabinete	GEP-DAS-012.4	33
Assessor	GEP-DAS-012.3	1
Coordenador	GEP-DAS-011.4	38
Gerente	GEP-DAS-011.3	64
Secretário de Gabinete	GEP-DAS-011.2	5
Secretário de Diretoria	GEP-DAS-011.1	13
TOTAL		204

**DECRETO Nº 5.395, DE 18 DE MAIO DE 2026**

Homologa o Decreto nº 004/2026-GP/PMB, de 09 de março de 2026, editado pelo Município de Bonito, que declara situação de emergência nas áreas afetadas por Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto nº 004/2026-GP/PMB, de 09 de março de 2026, editado pelo Município de Bonito, que declara situação de emergência nas áreas afetadas por Chuvas Intensas 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022;

Considerando o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 4.028, de 02 de julho de 2024;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2026/2608412, DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Decreto nº 004/2026-GP/PMB, de 09 de março de 2026, editado pelo Município de Bonito, que declara situação de emergência em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de maio de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado